



# Comissão de Serviços Públicos



## PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 38/2001

### I – RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei n.º 38/2001, visa instituir o sistema de credenciamento para profissionais da área de saúde, para atendimento da população do Município de Indianópolis.

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer pela legalidade e constitucionalidade, juntamente com a Emenda Modificativa n.º 1. De autoria do vereador Clodoaldo, foi apresentada a Emenda Aditiva n.º 1. Isto feito, a matéria foi entregue a esta Comissão de Serviços Públicos, para parecer quanto ao mérito do projeto.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em referência tem por objetivo instituir o sistema de credenciamento de profissionais e empresas da área da saúde, para atendimento da população deste Município.

Atualmente a contratação de serviços médicos e de outros profissionais da área de saúde é feita de forma precária. Com o presente projeto, o Município organizará o serviço de atendimento de saúde, dentro dos parâmetros e limites adequados à receita disponível para este fim.

Além do mais, o sistema de credenciamento foi sugerido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que permitirá o recebimento de maior número de propostas, possibilitando a escolha daquelas que são mais convenientes.

A emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação visa facilitar a interpretação e aplicação da Lei, à título de aprimoramento da técnica redacional e não interfere no mérito da proposição inicial.

A emenda de autoria do vereador Clodoaldo José Borges objetiva incluir a especialidade “oftalmologia”, abrangendo a área de atendimento à comunidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 38/2001, com as Emendas Aditiva n.º 1 e Modificativa n.º 1.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 2002.

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Relator

*Wanderley Pereira de Faria*  
Wanderley Pereira de Faria  
Presidente

*Leonardo Costa de Almeida*  
Leonardo Costa de Almeida  
Membro

*Aprovado em 18/2/02*  
*por unanimidade*  
*JF*  
Presidente da Câmara